LEI Nº 5.244, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui o "Dia das Instituições de Ensino Superior" do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia das Instituições de Ensino Superior" do Município de Pato Branco a ser comemorado, anualmente, na data de 19 de abril, a qual passará a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Parágrafo único. A Lei Municipal 96, de 19 de abril de 1972, criou a Fundação Educacional de Pato Branco (Fundepabra) sendo, portanto, esta data, o marco inicial do Ensino Superior do Município de Pato Branco e do Sudoeste Paranaense.

Art. 2º O Dia Municipal das Instituições de Ensino Superior do Município de Pato Branco está sendo instituído para reconhecer e homenagear todas as Instituições de Ensino Superior dos mais diferentes cursos e metodologia de ensino, existentes e futuras, independentemente da sua data de fundação e origem ou se a sua presença no Município for com sede matriz, campus universitário ou extensão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa – PSDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 26 de novembro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Publicado em 27/11/2018	Publicado em 27/11/2018
Edição: 1640	Edição: 7273 Pág: "B" 1
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE